



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

C A T I G U Á - Estado de São Paulo

L E I Nº 1.139, DE 05 DE JULHO DE 1.985.-

Dispõe sobre alteração do artigo 2º da Lei nº 1.116/85.-

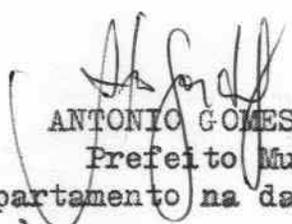
ANTONIO GOMES SERAFIN, Prefeito Municipal de Catiguá, S.<sup>P.</sup>, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua SESSÃO ORDINÁRIA realizada no dia 02 de agosto de 1.985, conforme autógrafo nº 024/85:

ARTIGO 1º - O Artigo 2º da Lei nº 1.116, de 21 de janeiro de 1.985, que autoriza o EXECUTIVO a CELEBRAR CONVÊNIO com a SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, objetivando a construção da CASA DA AGRICULTURA, neste Município de Catiguá, S.P., passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 2º - Para cumprimento dos objetivos do artigo anterior, deverá ter o referido "CONVÊNIO", o valor de Cr\$ 60.000.000 (sessenta milhões de cruzeiros), tocando a totalidade desse valor a SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO".-

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 05 dias do mês de agosto de 1.985.-

  
ANTONIO GOMES SERAFIN  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste departamento na data supra.-

  
JAMIL SERON  
Oficial de Gabinete II